



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0159/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0159/2002 DE 26/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ATENDIMENTO MEDICO PERIODICO AOS PACIENTES QUE JÁ DUARAM ORGÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:23:38

OBSERVAÇÕES:

00000018298-23



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 16/06/2005

Viviane FFB

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01 proc.
Nº 159
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 26 MAR 2002
Constituição e Justiça
Seg. e Prom. Social e Trab.
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

01 - PL
01-0159/2002

Dispõe sobre a garantia de
atendimento médico periódico aos
pacientes que já doaram órgãos, e dá
outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

28 ABR 2005

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, garantirá atendimento médico prioritário, periodicamente, aos pacientes que já doaram órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de tratamento.

Parágrafo Único - Para fins de que trata esta lei, o atendimento médico prioritário dar-se-á através de uma identificação no setor específico implantado nas unidades médicas municipais existentes, que manterá cadastro atualizado de controle e acompanhamento dos doadores submetidos à avaliação médica periódica.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA
Vereador

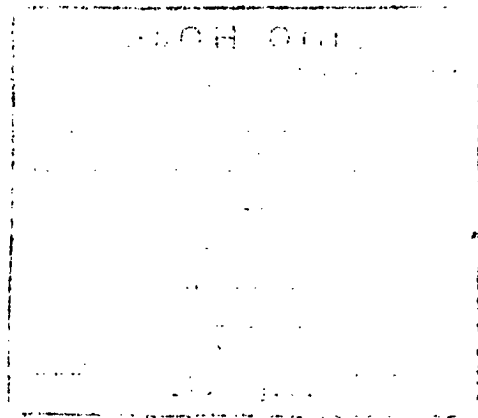
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
11 MAI 2005

PRESIDENTE

Seg. de Publicação e
Edição de Atos
DF-10
26 MAR 2002
1745h

CMSP - ATM - 22-MAR-2002-16:55-002394

2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 28/03/02 a (CD)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade fazer com que o poder público garanta atendimento periódico àquelas pessoas que doaram partes do seu corpo para aliviar a dor e o sofrimento das pessoas que sabem que a única esperança de continuar vivendo é a realização de um transplante.

Esta medida, portanto, pretende fazer com que o doador de órgãos que, porventura, venha a ter algum problema após a cirurgia, tenha a garantia da prestação de um serviço médico específico e não fique à procura de atendimento médico.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....03.....

do processo n° 01-159

de 20 02 28 03 02

(a) Adelina

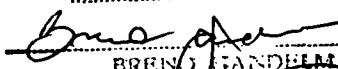
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao SEñhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-03-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

01 / 04 / 2002


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/04/02 às 15:45 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

~~Presidente~~

ADIVISION
of the
1911

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 17 / 5 / 02

(a) 9

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

16 - PAR

16-0535/2002
PAR-CE-11

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI 0159/02.

Este projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa obter a garantia de atendimento médico periódico aos pacientes doadores de órgãos.

A Lei n.º 9.434, sancionada em 1997, estabeleceu as condições legais para a modificação do panorama de transplantes no país, criando o Sistema Nacional de Transplantes -SNT. O artigo 22 da referida Lei, criou uma sanção administrativa para às instituições que deixassem de manter em arquivos, relatórios dos transplantes realizados (doador e receptor).

No ano de 1996, foram realizados pelo SUS, 1954 transplantes. As novas metas estipulam o número de 15 doações por milhão de habitantes, a ser alcançado em 3 anos, contrapondo-se a atual taxa de 3 a 5 doações por milhão de habitantes por ano. O próprio Ministério da Saúde promove campanha para tal, como estímulo à consolidação das Centrais de Transplantes, fornecimento de computadores para informatização das atividades, criação do Banco Nacional de Medula Óssea a partir da integração dos Bancos já existentes nos Estados e da expansão das suas atividades.

Com todos esses motivos ora expostos, seria uma obrigação com a nossa comunidade proporcionar uma assistência médica, estável e periódica à essas pessoas que, doando um pouco de si, oferecem uma esperança na vida de tantos enfermos.

A doação de órgãos implica numa cirurgia, que como todas as outras, incide o risco. Tanto o doador como o receptor necessitam de remédios, atendimentos e acompanhamentos periódicos. Se a população tivesse a certeza que seria amparada por um sistema de saúde exemplar, o índice de doadores seria maior que o atual.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento regular do presente projeto, que encontra fundamento no art. 13, I, segundo o qual deixa claro que ao município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples, para deliberação, é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno.

Assim sendo, somos pela 15/5/02

LEGALIDADE

Wladimir Mutran
Relator

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção : Trabalho
Em, 17 / 5 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

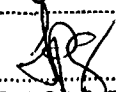
Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 18.05.02 as 15:40 h,


Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

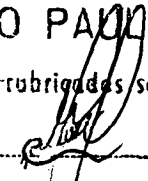
22 / 05 / 02


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data para a informação documental rubricados sob

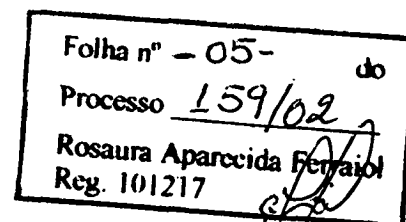
folhas de n° 05 / 05 / 09 / 02 a)


Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RICARDO MONTORO



São Paulo, 04 de setembro de 2002.

Ref. Projeto de Lei n.º 0159/2002

Senhora Vereadora,

Na qualidade de membro desta Egrégia Comissão Permanente, venho, nos termos regimentais (Art. 68 do Regimento Interno), requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Poder Executivo informações relativas ao Projeto de Lei n.º 0159/2002, de autoria do ilustre Vereador Edivaldo Estima, que se encontra em discussão nesta Comissão, a fim de que se forneçam os necessários subsídios ao complemento de seu estudo.

Cumprе informar que julgamos necessário o esclarecimento das seguintes questões:

- I – existência, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, de programa de assistência periódica aos pacientes doadores de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para finalidades terapêuticas;
- II – viabilidade de implementação do pretendido no Projeto em tela.

Atenciosamente,

RICARDO MONTORO

VEREADOR

A EXMA. SRA. VEREADORA LUCILA PISANI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

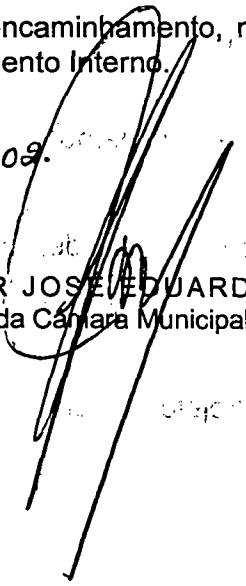
Solicito o encaminhamento ao Executivo dos
quesitos apresentados pelo Vereador Ricardo
Montoro.

Comissão de Saúde, Promoção Social e
Trabalho, 02 de setembro de 2002


VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e
Trabalho

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo
68 do Regimento Interno.

SPG5/09/02.


VEREADOR JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 05/09/02


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

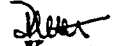
RECEBIDO EM LEG3

EM 05/09/02
ÀS 16:50 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE m juntado S nesta 09
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S nº 000000

Em 13/09/02


Paula Kawase
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 01.159 de 2002 13 / 09 / 02 (a)

Paula Kawase
Oficial Legislativo

Sr^a Liliana,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Douta
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

05.09.02

Albaitel
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme solicitação de V.S^a.

05.09.02

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

~ (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de setembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0529/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 159/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que dispõe sobre a garantia de atendimento médico periódico aos pacientes que já doaram órgãos, e dá outras providências, solicitando-lhe esclarecimentos sobre as questões elencadas no despacho anexo, a fim de que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 159/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

[Assinatura]
JCSS/lmb



Folha n.º	08	do proc.
N.º	01.0159	de 12/02
O funcionário	Paula Kawase	
	Oficial Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

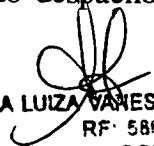
São Paulo, 10 de setembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 529, de 10/09/2002, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 159/2002, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

RECEBIDO
SGM/ATL

11/09/02

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 159/2002 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 05.


ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
RF: 586.033.1.01
SGM-ATI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09 ✓

do processo n° 01.0159 de 20 02 13 / 09 / 02 (a) Paula Kawase

Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho

Em, 13 / 09 / 2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 13/9/02 as 11:00 h,


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

D N E E
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO
.....
.....

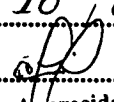
P R E S I D E N T E

S E G U E Juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 10 a 12

Em 21 / 10 / 02

(a)


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de outubro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. nº

615 /02

Processo nº 2002-0.213.444-6

Ref.: Ofício nº 18/Leg.3/0529/2002

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 21, 10, 02
às 16:30 horas

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, mediante o qual Vossa Excelência, a pedido da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, requer o envio de informações destinadas à melhor apreciação do Projeto de Lei nº 159/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que objetiva dispor sobre a garantia de atendimento médico periódico aos pacientes que já doaram órgãos, tenho a honra de encaminhar-lhe cópia da manifestação acerca do assunto apresentada pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM
Resp 169/02

À LEG3

Em 21/10/02

Amey

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 21/10/2002

ÀS 16:20 h.

RF

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de

Saúde Promoção Social e Trabalho

Em 04/10/2002

em 04/10/2002

Pluante
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho

Em 29-10-02 as 09:00 h.

Rosaura
Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA HOSPITALAR-CH/SMS.G

Folha nº - 11 - do
Processo 159/02

Assessoria Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

CÓPIA

Folha de informação nº 08

Proc.2002-0.213.444-6

em 04/10/02

Frederico S. H. Mori
(a) RF. 803.868.8.00
SMS. 0

INTERESSADO: Ofício Leg3/529/02
PL 159/02

ASSUNTO : Dispõe sobre a garantia de atendimento médico periódico aos
pacientes que já doaram órgãos.
Ver. Edivaldo Estima

COGest
SR. COORDENADOR

Com relação às informações solicitadas às fls. 05, temos o seguinte:

I – Não há programa específico no âmbito desta Secretaria.

II – Aachamos viável a implementação do projeto em pauta.

Outrossim, informamos que a Secretaria Municipal da Saúde, junto com a Sociedade Brasileira de Transplantes de Órgãos e a Sociedade Panamericana de Transplantes de Córnea, já vem preconizando estímulo à doação de córnea.

04 – outubro – 2.002

ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO
Ass.Téc.Apoio e Desenv.Gestão Hospitalar

GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor - SG/MTL
OAB 110.282



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest - SMS

Folha nº - 12 - do
Processo 159/02
Assinatura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

CÓPIA

do Processo nº 2002-0.213.444-6

Folha de Infor. nº 597

07/10/2002(a)

Roberta A. dos Santos
RF 700.030.800
COGest

INTERESSADO: Secretaria de Governo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 159/02 – Vereador Edvaldo Estima – Dispõe sobre a garantia de atendimento médico periódicos aos pacientes que já doaram órgãos, e dá outras providências.

SMS.G.

Dr. Marcos Antonio de Souza
Supervisor Geral

Trata-se o presente Projeto de Lei n.º 159/02 de autoria do Vereador Edivaldo Estima que dispõe sobre a garantia de atendimento periódico aos pacientes que já doaram órgãos.

Com a manifestação **FAVORÁVEL** da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Gerência Hospitalar – COGerH, retornamos o mesmo para o prosseguimento que se fizer necessário.

07 – outubro - 2002

Dr. Paulo Fernando Capucci
Coordenador – Coordenação de Desenvolvimento da
Gestão Descentralizada - COGest - SMS

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMIATL
OAB 110.262



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, seguem em anexo rubricados sob
o número

Folhas de nº 13/04/12/02 a) 27

Rosauro Aparecida Ferraoli
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº - 13 - do

Processo 159/02

Rosaura Aparecida Ferraol

Reg. 101217

16 - PAR

16-1848/2002

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 159/2002

Trata-se do projeto de lei 159/2002, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a garantia de atendimento médico periódico aos pacientes que já doaram órgãos. A proposição estabelece que o atendimento será prioritário e ocorrerá através de uma identificação no setor específico implantado nas unidades médicas municipais existentes, com a manutenção de um cadastro atualizado para o controle e acompanhamento dos doadores.

Conforme a justificativa apresentada, o objetivo é garantir atendimento médico específico àqueles que já prestaram a sua solidariedade através da doação de partes de seu corpo para aumentar a perspectiva de vida de pessoas ameaçadas pela falências de órgãos.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho solicitou informações ao Poder Executivo, que através da Coordenadoria Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, esclareceu não haver programa de assistência periódica aos pacientes doadores de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para finalidades terapêuticas. Ressaltou, ainda, que considera viável a implementação do projeto em pauta.

Não podemos deixar de louvar os nobres objetivos que motivaram o autor. A iniciativa favorece o crescimento da confiança no ato da doação e a qualidade nos procedimentos, garantindo um justo acompanhamento para os indivíduos que demonstram seu afeto e respeito em relação aos interesses da sociedade.

O voto desta Comissão é, portanto, FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 04/06/02.

Lucila Pizani Gonçalves – Presidente

Ricardo Montoro – Relator

Tripoli

Flávia

Italo

CSPST - SML

17 - RELCOM
17-7104/2002

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 06/12/02


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

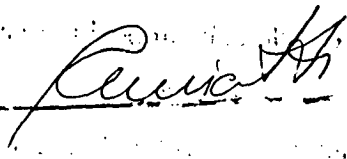
Em 9/12/2002 às 12 h

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar

Reg: 100.812

ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 9 de Dezembro de 2002


Presidente

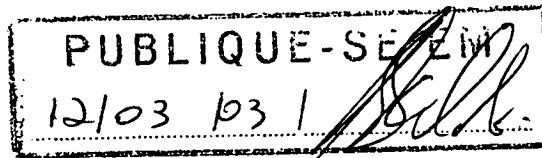
SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º 14

Em 14/03/03


Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



16 - PAR
16-0082/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do
Processo nº 159/02
Washington O. Viana
Pro 160812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 159/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa dispor sobre a garantia de atendimento médico prioritário, periodicamente, aos pacientes que já doaram órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de tratamento!

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, temos a ponderar que a Constituição Federal, em seu artigo 196, determina que a "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Destarte, consideramos que o atendimento prioritário pretendido pela propositura não faz sentido nesse contexto.

Contrário, ao projeto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/03/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2023/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (Fs. 04, 13 e 14)
 publicados no DOM de 25 / 03 / 03
 página(s) 51, coluna 02 e 03, alínea 01 e 02
 conforme art. 82 § 1º, do RI
 anterior: Não

A Leg. 3
 Em 25/03/03
Rogério Alves
 Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 25/03/03

ÀS 16:55 h.

Creusa Leônilda Zacarias Alves
 Encarregada de Setor

À Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho (reunião conjunta),
 para as devidas providências de acordo com o
 artigo 83 do Regimento Interno.
 Em 03.04.03

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 03-04-03 as 18:30 h.

Rosaura Aparecida Ferralol
 Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
 o nº 15 / 04 / 11 / 03
 Folhas de nº 15 / 04 / 11 / 03

Rosaura Aparecida Ferralol
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 15 - do
Processo 159/02
Resolução Aparecida de 2002
Reg. 101217

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REF. PL 159/2002

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que a matéria em epígrafe recebeu, nos termos do art. 83 do Regimento Interno, orientação para ser deliberada em reunião conjunta;

CONSIDERANDO que o respectivo dispositivo regimental determina que a deliberação ocorra por maioria de votos dos membros de cada comissão envolvida na análise;

CONSIDERANDO que a quantidade de reuniões convocadas a esse pretexto é grande e, nesse momento, incompatível com a disponibilidade de agenda da maioria dos Senhores Vereadores;

Solicito a Vossa Senhoria, nos termos do art. 67 do Regimento Interno, que a matéria em epígrafe seja incluída na pauta de deliberação do Egrégio Plenário.

Em 23/ outubro/2003.

Vereador Augusto Campos

Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Vereador Gilberto Natalini

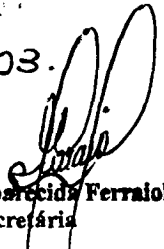
Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Vereador Milton Leite

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

A ATM,

04-11-03.


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Segue(m) juncto(s), nota
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob:

Nº 16
Em 05/01/05
Ass. [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 01-159 de 20 02 05 / 08 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Legislativa
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

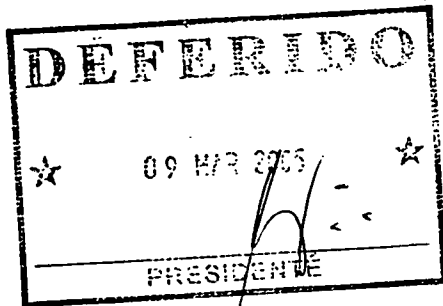
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16
Em 13/03/05
Ass: _____


Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0163/2005

37
Folha nº 16 do proc.
nº 01-159 de 20.02

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL 416/04	PL 415/04	PL 414/04
PL 338/04	PL 176/04	PL 686/03
PL 640/03	PL 633/03	PL 480/03
PL 383/03	PL 382/03	PL 124/03
PL 123/03	PL 122/03	PL 42/03
PL 483/02	PL 482/02	PL 456/02
PL 455/02	PL 454/02	PL 441/02
PL 288/02	PL 161/02	PL 159/02
PL 96/02	PL 72/02	PL 57/02
PL 557/01	PL 120/01	PL 58/01
PL 302/00	PL 301/00	PL 533/99
PL 522/99	PL 515/99	PL 371/99
PL 293/98	PL 291/98	PL 1/98
PL 1136/97	PL 951/97	PL 594/97
PL 489/97	PL 253/96	PL 229/96
PL 45/96	PL 1180/95	PL 1179/95
PL 840/95	PL 653/95	PL 590/95
PL 571/95	PL 541/95	PL 536/95
PL 486/95	PL 474/95	PL 473/95
PL 472/95	PL 470/95	PL 469/95
PL 461/95	PL 450/95	PL 434/95
PL 416/95	PL 415/95	PL 383/95
PL 359/95	PL 350/95	PL 329/95
PL 303/95	PL 288/95	PL 234/95
PL 612/94	PL 571/94	PL 200/93
PL 864/93	PL 355/94	

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

2005 20 02
FL

com obj...
...
...
...

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 17
Em 16/05/2008
Ass: [assinatura]

LUZIA A. L. L.
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 18 ✓

do processo n.º 159 2002 16/05/20 05 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 08ª Sessão Extraordinária, no dia 11 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

16/05/2005


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP 21

RECEBIDO EM SGP-23

EM 18/05/05

Assessor

AS 16:00 h.

Sr. Zuzi,

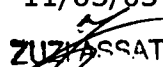
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

11/05/05


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

11/05/05

ZUZÍ ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

COPIA DO PROCESSO
DO SENADO
PARA O SENADO
DO SENADO

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s n.º 19/23
Em 13106105

ZUZÍ ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....19.....do proc.
nº.....01-159 da 2002.....
.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

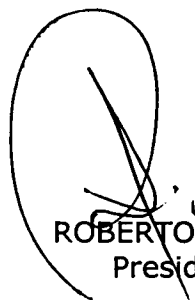
São Paulo, 17 de maio de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 1752/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 11 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 159/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a garantia de atendimento médico periódicos aos pacientes que já doaram órgãos, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



Folha nº.....20.....do proc.
nº.....01-159.....de.....2002.....
.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 11 DE MAIO DE 2005.

Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 159/02). (Ver. Edivaldo Estima - PPS). Dispõe sobre a garantia de atendimento médico periódicos aos pacientes que já doaram órgãos, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, garantirá atendimento médico prioritário, periodicamente, aos pacientes que já doaram órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de tratamento. Parágrafo único. Para fins de que trata esta lei, o atendimento médico prioritário dar-se-á através de uma identificação no setor específico implantado nas unidades médicas municipais existentes, que manterá cadastro atualizado de controle e acompanhamento dos doadores submetidos à avaliação médica periódica. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO}
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57

e digitei. Eu, ^{CREUSA LEONILDA LACARIAS ALVES}
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-13" a conferi. São Paulo, 11 de maio de 2005. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS}
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI}
Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

K
JCSS/za



Folha nº.....21.....do proc.
nº.....01-159 da 2002.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 4.000 DE 10 DE junho DE 2005

Dispõe sobre a garantia de atendimento médico periódicos aos pacientes que já doaram órgãos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 11 de maio de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, garantirá atendimento médico prioritário, periodicamente, aos pacientes que já doaram órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de tratamento.

Parágrafo único. Para fins de que trata esta lei, o atendimento médico prioritário dar-se-á através de uma identificação no setor específico implantado nas unidades médicas municipais existentes, que manterá cadastro atualizado de controle e acompanhamento dos doadores submetidos à avaliação médica periódica.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de maio de 2005.

O Presidente,

nl
JCSS/krms



Folha nº.....22.....do proc.
nº.....11-159...de...P. M. P....
.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 1752, de 17/05/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 159/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

23/07/05

Eliene Carvalho Pinha
RE: 658.463.9.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 23 ✓

do processo n° 01-159 de 2002 13.06.05

(a)

ZETASSATO
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 14.000, DE 10 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de Lei n° 159/02, do Vereador
Edivaldo Estima - PPS)

*Dispõe sobre a garantia de atendimento
médico periódicos aos pacientes que já
doaram órgãos, e dá outras providências.*

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de maio de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, garantirá atendimento médico prioritário, periodicamente, aos pacientes que já doaram órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de tratamento.

Parágrafo único. Para fins de que trata esta lei, o atendimento médico prioritário dar-se-á através de uma identificação no setor específico implantado nas unidades médicas municipais existentes, que manterá cadastro atualizado de controle e acompanhamento dos doadores submetidos à avaliação médica periódica.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de junho de 2005, 452° da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

MARIA CRISTINA FARIA DA SILVA CURY, Secretária Municipal da Saúde

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de junho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 / junho / 2005 ✓

página 02 coluna 02

Conferido

Ao SGP-33

Senhora Supervisora,

Para arquivar.

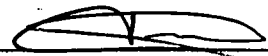
13/06/2005


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 23 fls.

Arquivado em 16. 06. 2005

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

1

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)